

# Servidor será indenizado por assédio moral em escola estadual

29/11/2025

A 13ª Câmara de Direito Público do [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) manteve decisão da 10ª Vara da Fazenda Pública da Capital que determinou que instituição pública estadual de ensino indenize servidor vítima de assédio moral.

A reparação, por danos morais, foi fixada em R\$ 20 mil, nos termos da sentença proferida pela juíza Ana Carolina Gusmão de Souza Costa.

Segundo os autos, o requerente trabalhava em uma escola como diretor de serviços e, em função de sua atuação como presidente da comissão eleitoral para escolha do novo diretor da unidade, passou a ser sistematicamente perseguido e humilhado.

Ele foi afastado da função e submetido a sucessivas transferências, inclusive em atividades incompatíveis com sua formação superior, como, por exemplo, trabalho braçal na distribuição de merenda escolar.

Para o relator do recurso, desembargador Djalma Lofrano Filho, estão presentes, no caso em análise, os elementos caracterizadores do assédio moral, pois o autor foi submetido a situações com o claro intuito de desqualificá-lo.

“A conduta do superior hierárquico especificamente em relação ao autor da demanda era intencional e habitual, causando degradação no ambiente de trabalho, além de impingir ao autor sofrimento psíquico decorrente da humilhação perante os seus colegas de trabalho. O dano moral é devido, pois o autor não passou por mero aborrecimento, mas suportou sofrimento, angústia e abalo psicológico”, destacou o magistrado.

Completaram o julgamento, de votação unânime, os desembargadores Flora Maria Nesi Tossi Silva e Borelli Thomas. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 0002164-22.2013.8.26.0053**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-29/servidor-sera-indenizado-por-assedio-moral-em-escola-estadual-2/>

